



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.07.1 - DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, por ordem do Sr. LUIS ROBERTO DA SILVA ALTINO- SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para Contratação em favor: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ- SEBRAE/CE, **Cujo Objeto é:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Deputado Irapuan Pinheiro visando a capacitação dos produtores munícipes do Município, intuito de realizar consultoria através de capacitações gerenciais e tecnológicas visando ministrar um contrato com SEBRAE, com eficiência, eficácia e economicidade. Orientar com a capacitação espera-se que o resultado se constitua.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando os serviços prestados e a importância das ações que serão desenvolvidas junto aos produtores do Município e, considerando que o valor também é praticado em outros municípios, e ainda observando, todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA-ARTIGO 24, II DA LEI Nº. 9 8.666193

Segundo a Lei Federal n.º 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, do referido diploma, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o Artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, admite a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24, ao mesmo tempo em que submete ao cumprimento dos seguintes requisitos:

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE por cumprir todas as condições fixadas no Art. 24, Inciso II, da Lei de Licitações, especificamente por ser instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e por cumprir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista necessárias.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 11 de Agosto de 2020.

Maria Joelma Moreira
MARIA JOELMA MOREIRA
PRESIDENTE DA CPL

Jose Tiago de L. Moreira
JOSE TIAGO DE LIMA MOREIRA
MEMBRO DA CPL

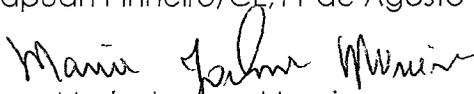
Francisco Renato Pinheiro
FRANCISCO RENATO PINHEIRO
MEMBRO DA CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.07.1 - DL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, Maria Joelma Moreira, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no 'Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO** Em favor: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ- SEBRAE/CE**. Valor Global de R\$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS), Assim, nos termos do **art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações** vêm comunicar ao Exmo. Sr. **LUIS ROBERTO DA SILVA ALTINO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**, todo teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 11 de Agosto de 2020.


Maria Joelma Moreira
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.07.1 - DL

O Exmo. Sr. LUIS ROBERTO DA SILVA ALTINO-SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de licitação em favor: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENASEMPRESAS DO ESTADO DO CEARA- SEBRAE/CE.** Valor Global de **R\$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 11 de Agosto de 2020.

LUIS ROBERTO DA SILVA ALTINO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE